



Embrapa Agrobiologia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a revisão e adequação à legislação vigente do Projeto de Instalações de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico da Embrapa Agrobiologia, situada a Rodovia BR 465 Km 7 - bairro Ecologia, Seropédica - RJ, com aprovação e emissão do laudo de exigências pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O atendimento às normas de segurança contra incêndio e pânico é obrigatório e destina-se à proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, a serem aplicadas à todas as edificações.

A regularização das edificações da Embrapa Agrobiologia dependerá de Certificados ou Autorizações expedidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ). No âmbito do Estado do Rio de Janeiro, compete ao CBMERJ através da Diretoria Geral de Serviços Técnicos (DGST) estudar, analisar, planejar e elaborar as normas de segurança contra incêndio e pânico, bem como exigir e fiscalizar seu cumprimento.

O Projeto de Instalações de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico (PPCIP) da Embrapa Agrobiologia e a obtenção do laudo de exigências do CBMERJ é de extrema importância e prioritário para a Unidade. O laudo de exigências é o documento expedido pelo CBMERJ como resultado da análise e aprovação do PPCIP, no qual constam as medidas de segurança contra incêndio e pânico projetadas para uma edificação, estabelecimento, área de risco ou agrupamento.

Cumprir salientar que um imóvel só é considerado regularizado no CBMERJ quando possuir o Certificado de Aprovação (CA). O CA é o documento que certifica que as edificações e áreas de risco estão regularizadas, após a comprovação do cumprimento das medidas de segurança contra incêndio e pânico apresentadas no laudo de exigências.

A Embrapa Agrobiologia possui aproximadamente 16.000,00 m² de área construída, distribuída em áreas distintas fisicamente: Sede, Casa de hóspedes, Garagem, Fazendinha Agroecológica e Campo Experimental do Terraço. É de suma importância a adequação das edificações da Unidade para a legalização dos imóveis junto ao Corpo de Bombeiros, o atendimento das normas e da legislação vigente.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Inicialmente, foi realizada a correção pelo IPCA acumulado, do preço da etapa não paga à PLAC Engenharia e Sistemas de Incêndio Ltda no contrato nº 22800.19/0118-5, retirado da proposta SEI 3579685, e que corresponde a entrega do PPCIP aprovado e do laudo de exigências emitido pelo CBMERJ. Chegamos ao valor estimado de R\$ 50.168,71.

3.2. Além disso, recebemos a proposta de uma empresa interessada na realização dos serviços. O orçamento (SEI 9273532) foi apresentado no valor de R\$ 48.000,00.

3.3. Para a obtenção do valor estimado, efetuamos a média dos valores apresentados nos itens 3.1 e 3.2. Sendo assim, o valor estimado para a contratação é de R\$ 49.084,35 (quarenta e nove mil oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

3.3. Dados orçamentários: Serão indicados no prosseguimento do processo.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de licitação

Inexigibilidade de Licitação

4.1. HIPÓTESES APLICÁVEIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente objeto possui **valor inferior ao limite estabelecido pelo Regulamento de Licitações da Embrapa** para dispensa de licitações e não representa parcela de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo município que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, dentro do mesmo exercício orçamentário.

Para o presente objeto já foi realizada licitação prévia, sob as mesmas condições, em que não acudiram empresas interessadas e não é possível realizar nova licitação.

Para o presente objeto já foi realizada licitação prévia, sob as mesmas condições, em que as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

O presente objeto representa **remanescente de serviço**, em consequência de rescisão contratual, respeitadas as mesmas condições do contrato encerrado por rescisão ou distrato, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

O presente objeto representa **remanescente de serviço**, em consequência de rescisão contratual, respeitadas as mesmas condições ofertadas pelo licitante na ocasião da licitação, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

[] O presente objeto representa serviço prestado no País, que envolve, cumulativamente, **alta complexidade tecnológica e defesa nacional**, conforme parecer [### / ##] de comissão especialmente designada pelo dirigente máximo da Embrapa.

[] O presente objeto atende a **situação de emergência**, em que está caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

[] O presente objeto representa contratação de serviços para pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica com valor inferior à R\$ 300.000,00, devidamente discriminados em projeto de pesquisa aprovado pela Embrapa, onde está evidenciada a necessidade de adequação técnica da contratação para o atingimento dos fins.

4.2. HIPÓTESES APLICÁVEIS PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

[] O presente objeto representa contratação de serviços técnicos especializados cujas características requeiram **notória especialização** para restauração de bem de valor histórico, conforme definição prevista no parágrafo 1º do art. 30 da Lei 13.303/16.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Respectiva Sede;

5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhadas de provas da indicação dos seus administradores.

5.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.2 DA REGULARIDADE FISCAL

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da lei.

5.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) caso não seja atendida pela Certidão mencionada no item 5.2.2.

5.2.4 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.5 O licitante que se declarar MPE, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.

5.2.5.1 Será assegurado à MPE declarada vencedora, a pedido da interessada e a critério da Embrapa, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para comprovar a sua regularidade fiscal.

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

5.3.1.1 No caso de empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do ente federativo no qual se realiza a presente licitação, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.3.1.2 A empresa deve estar cadastrada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) para a execução do contrato;

5.3.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

5.3.2.1 **Quanto à capacitação técnico-profissional:** apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, referente a elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico (PPCIP) em edificações públicas ou comerciais;

5.3.2.2 Composição mínima do quadro profissional a ser exigido: Arquiteto ou Engenheiro, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

5.3.3 Quanto à **capacitação técnico-operacional:** apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, relativo à elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico (PPCIP) em edificações públicas ou comerciais de estabelecimentos com área mínima de 2.000 m².

5.3.4. Comprovante de que o Responsável Técnico e/ou membros da equipe técnica responsáveis pela elaboração do projeto, objeto da presente licitação, integram o quadro permanente do licitante na data prevista para a entrega da proposta. Citada comprovação poderá ser apresentada da seguinte forma:

- a) Na hipótese de ser o Responsável Técnico pela execução do objeto integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.
- b) Sendo o Responsável Técnico empregado da licitante; apresentação de cópia autenticada da CTPS ou apresentação de cópia autenticada do Contrato de Trabalho, devidamente registrado;
- c) por cópia autenticada do contrato firmado com o licitante, no caso do Responsável Técnico ser prestador de serviços.
- d) Declaração de compromisso de vinculação futura, mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, específico para os serviços a serem contratados nesta licitação, com cláusula condicionando sua eficácia à assinatura do contrato com a Embrapa.

5.3.4.1 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este item poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Embrapa.

5.3.5. Apresentação de Declaração formal, contendo a relação explícita de pessoal técnico especializado, considerados essenciais para a execução do objeto licitado

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- Empreitada por preços unitários
- Empreitada por preço global
- Tarefa

6.1. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO REGIME DE EXECUÇÃO

- O presente objeto representa contratação de obra ou serviço cujos quantitativos aferidos no orçamento referencial ou parte deles possuem imprecisão inerente à sua natureza, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de empreitada por **preço unitário**;
- O presente objeto representa contratação de obra ou serviço cujos quantitativos aferidos no orçamento referencial apresentam boa margem de precisão, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de empreitada por **preço global**;
- O presente objeto representa contratação de profissional autônomo ou de pequena empresa para realização de serviço técnico comum e de curta duração, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de contratação por **tarefa**;

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A subcontratação não será admitida para os serviços constantes nas parcelas de maior relevância e para os serviços de administração local.

Para os demais, a subcontratação será admitida desde que aprovada pela Fiscalização do contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme condições previstas na Minuta de Contrato padrão ou OCS.

7.2. As etapas serão pagas conforme as fases descritas forem entregues, com os valores percentuais sugeridos na coluna B da tabela a seguir:

A- FASE	B - Referencial para a medição (%)
Verificação e complementação do levantamento cadastral	5
Projeto de Instalações de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico da Embrapa Agrobiologia revisto e adequado à legislação vigente	45
PPCIP da Embrapa Agrobiologia analisado e aprovado, e laudo de exigências emitido pelo CBMERJ	50
TOTAL	100,00%

8. PRAZOS

8.1. O prazo total de vigência do contrato é de 210 dias.

8.2. O prazo de execução dos serviços contratados é de 105 dias.

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Fase/Etapa	Marco Inicial da fase	Prazo (dias) ¹	Entrega
Verificação e complementação do levantamento cadastral	Após a emissão da Autorização de Início de Serviço - AIS	15	Levantamento cadastral revisto
1ª entrega		7	

Análise		3	
2ª entrega		3	
Reanálise		2	
Projeto de Instalações de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico da Embrapa Agrobiologia revisto e adequado à legislação vigente		60	
1ª entrega	Após a emissão da Autorização de Início de Serviço - AIS	45	PPCIP da Embrapa Agrobiologia revisto
Análise		5	
2ª entrega		7	
Reanálise		3	
PPCIP da Embrapa Agrobiologia analisado e aprovado, e laudo de exigências emitido pelo CBMERJ		Após a aprovação do PPCIP pelo fiscal técnico	
TOTAL	105²		

As metas de prazo estabelecidas para cada fase deverão compreender a 1ª entrega, a análise dos fiscais técnicos, as eventuais correções e a consequente reanálise. Caso, após a reanálise, sejam necessárias novas correções que comprometam o cumprimento dos prazos estabelecidos para a meta, ficará a cargo da Contratada a recuperação do prazo na fase seguinte, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis, salvo a ocorrência de fatos supervenientes que impactem na cronologia do desenvolvimento dos projetos.

² Prazo estimativo, podendo variar conforme exigências do CBMERJ.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROJETOS

10.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

O projeto deve atender às seguintes normas:

- Normas da ABNT e do INMETRO aplicáveis;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias, Normas e Resoluções Federais, Distritais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de autarquias e concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CONFEA/CREA e CAU/BR;
- Decreto Estadual nº 42/2018 – COSCIP, portarias e Notas Técnicas pertinentes do CBMERJ.

Os serviços devem obedecer rigorosamente às normas técnicas nacionais e internacionais, quando aplicáveis, pertinentes a cada especialidade.

As normas regulamentadoras referentes à Segurança e Medicina do Trabalho deverão ser seguidas, bem como todas as demais exigências relacionadas aos aspectos de segurança da Embrapa e demais Órgãos de Controle que atuam no sítio do empreendimento.

10.2 INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO

A revisão e adequação à legislação vigente do PPCIP da Embrapa Agrobiologia deverá compreender todos os serviços necessários à adequação das edificações da Embrapa Agrobiologia às normas vigentes, para obtenção da aprovação e emissão do laudo de exigências pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro, complementado, no que couber, com as orientações e instruções adicionais fornecidas pela Embrapa.

O projeto deverá atender às exigências da legislação específica, tanto no conteúdo como na forma de apresentação, e cumprir todas as pendências listadas no último bilhete gerado pela DGST para o PPCIP existente. No entanto, deverá compreender toda a documentação necessária à apresentação, aprovação e emissão do laudo de exigências pelo Corpo de Bombeiros local.

O projeto deverá determinar previamente o isolamento de risco para todas as edificações existentes no empreendimento e deverá levar em conta, sempre que possível: utilização de soluções de custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema; dimensionamento dos equipamentos de sistema dentro dos padrões disponíveis no mercado nacional; disposição dos componentes do sistema de modo a minimizar o tempo de resposta, minimizar a ocupação de espaços e adequar o sistema ao desempenho dos equipamentos.

10.2.1 LEVANTAMENTO CADASTRAL

Deverá ser executada a verificação das edificações da Unidade e o levantamento cadastral ou revisão e complementação dos desenhos existentes, de modo que sejam apresentados os elementos necessários para representação da situação real de cada uma das edificações no Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico.

O levantamento deverá ser realizado com os equipamentos específicos de medição. Deverá conter todos os desenhos técnicos necessários para a composição da edificação em projeto, sendo: plantas, cortes, fachadas e detalhes específicos.

Nesta etapa também deverão ser verificados e revistos ou complementados os materiais de revestimentos que compõem todos os ambientes das edificações contempladas no PPCIP da Embrapa Agrobiologia, para o Controle de Materiais de Acabamento e de Revestimento (CMAR).

10.2.2 REVISÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) DA EMBRAPA AGROBIOLOGIA

Esta etapa compreenderá a revisão, adequação e complementação do PPCIP da Embrapa Agrobiologia com a documentação necessária à apresentação, aprovação e emissão do laudo de exigências pelo CBMERJ. Deverão se revistos, adequados e complementados, caso necessário, os seguintes itens:

- as medidas de segurança previstas para as edificações e/ou áreas de risco do projeto, baseando-se no Decreto Estadual nº 42/2018 – COSCIP;
- símbolos gráficos presentes no PPCIP da Unidade, de acordo com a NT 1-03;
- a classificação das edificações quanto ao risco, atendendo o previsto na NT 1-04;
- o dimensionamento e a representação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico do projeto existente, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de água e elétrica;
- a exaustão mecânica da cozinha do restaurante, seguindo as instruções previstas na NT 3-01;
- para o gerador de energia da Unidade, a representação do tanque de líquido inflamável ou combustível e o gerador na planta baixa, e a indicação das características no Quadro Resumo, conforme instruções previstas na NT 3-03;
- o local onde são armazenados os cilindros de gases, a identificação das quantidades individuais por cilindro e do produto que está sendo armazenado, além da ficha de informação de segurança para produtos químicos, seguindo as instruções previstas nas normas vigentes;
- a localização e os componentes da central de GLP, seguindo as instruções previstas na NT 3-02;
- a indicação no Quadro Resumo das edificação abastecidas e não abastecidas por GLP;
- as instruções previstas na NT 2-12 para edificações com sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- as instruções previstas na legislação vigente para o armazenamentos internos de líquidos inflamáveis;
- o Controle de Materiais de Acabamento e de Revestimento (CMAR), conforme as instruções previstas na NT 2-20;
- as pendências listadas no último bilhete gerado pela DGST para o PPCIP da Embrapa Agrobiologia;
- outras medidas pertinentes ao PPCIP da Unidade, previstas nas Notas Técnicas vigentes do CBMERJ.

Deverá conter:

- planta de situação com o Quadro Resumo, conforme modelo da DGST;

- plantas baixas, cortes, telhado, isométrico e fachada de todas as edificações da Unidade, com as medidas de segurança contra incêndio e pânico, em escala adequada à perfeita visualização das informações;
- memorial descritivo composto pelo quadro de dispositivos preventivos, memória de cálculo do(s) sistema(s) preventivo(s) fixo(s) e resumo do funcionamento dos dispositivos;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente ao projeto;
- outros documentos pertinentes ao PPCIP da Unidade, previstos nas Notas Técnicas vigentes do CBMERJ.

O responsável técnico da revisão, adequação e complementação do PPCIP da Embrapa Agrobiologia deverá estar cadastrado no CBMERJ como autônomo ou como responsável técnico de empresa de projeto ou instaladora.

O Projeto de Instalações de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico da Embrapa Agrobiologia a ser revisto e o bilhete eletrônico gerado pela DGST podem ser verificados através do link: [PPCIP Embrapa Agrobiologia](#)

10.2.3 APROVAÇÃO DO PPCIP E EMISSÃO DO LAUDO DE EXIGÊNCIAS

Nesta fase, a Contratada deverá fazer a juntada de documentação, montagem e apresentação do PPCIP da Embrapa Agrobiologia à Diretoria Geral de Serviços Técnicos, além de acompanhar a tramitação do processo, cumprindo as pendências até a aprovação do projeto e obtenção do laudo de exigências junto ao CBMERJ.

Na apresentação do PPCIP na DGST, a Contratada deverá:

- apresentar requerimento eletrônico impresso e assinado pelo requerente;
- recolher emolumento, de acordo com a área total construída, com o comprovante de pagamento;
- apresentar cópia da identidade do responsável legal pelas edificações ou área de risco, fornecida pela Contratante;
- apresentar cópia do título de propriedade (RGI, ônus reais, contrato de locação ou similar), fornecida pela Contratante;
- apresentar cópia do contrato social, estatuto ou documento similar, fornecida pela Contratante;
- apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente ao projeto, assinada pelo contratante e pelo profissional contratado;
- apresentar duas vias do PPCIP impressas e devidamente assinadas pelo responsável legal pela edificação ou área de risco, profissional que realizou o levantamento arquitetônico e profissional elaborador do projeto.

Após a apresentação do projeto, a Contratada deverá enviar à fiscalização da Contratante o protocolo com o número do processo e código para consulta no site da DGST.

A tramitação do processo na DGST deverá ser acompanhada pela Contratada.

O cumprimento das pendências apontadas, conforme prazos estabelecidos pela Diretoria, nos bilhetes gerados, se houver, será de responsabilidade da Contratada até a aprovação do projeto e obtenção do laudo de exigências.

Ao cumprir as pendências, a Contratada deverá reunir a documentação corrigida, identificar o número do processo e entregar a documentação no protocolo da DGST.

Todas as ações realizadas pela Contratada junto a DGST deverão ser informadas previamente à Contratante, para acompanhamento e tomada de decisão em conjunto com a Contratada.

11. FORMA DE ENTREGA

11.1. A entrega final dos projetos, memoriais e planilhas deverá ser feita em meio digital e em 02 vias impressas, assinadas pelo responsável técnico, devendo ocorrer em pacote único de modo a favorecer a conferência do recebimento do trabalho por parte do fiscal técnico.

11.2. As cópias de projetos deverão ser plotadas em papel sulfite, em escala e entregues devidamente dobradas.

11.3. Os arquivos deverão ser entregues em extensão .dwg e .pdf para as representações gráficas, .doc para as memórias e especificações, e .xls para planilhas eletrônicas. As representações gráficas poderão ser entregues complementarmente em .rvt.

11.4. As entregas preliminares, que servirão para as primeiras análises de cada etapa, deverão ser apresentadas plotadas em 01 via.

11.5. Cada arquivo deverá ser nomeado seguindo o modelo:

AAAA-BB-CCC-DDD-EE00-RFF

A = Código do Projeto: número comum a todos os envolvidos - 04 caracteres

B = Número da Unidade - 02 caracteres (verificar lista completa com a equipe de fiscalização)

C = Tipo de Intervenção (Ex.: reforma, ampliação, etc.) - 03 caracteres

D = Código da Disciplina (Ex.: ARQ; EST; ELE...) - 03 caracteres

E = Código da Etapa ou Fase do Projeto (Ex.: AP - Anteprojeto; PE - Projeto Executivo...) somado ao número da prancha - 04 caracteres

R = Revisão - caractere fixo

F = Número da Revisão - 02 caracteres

Ex.: **0001-01-REF-EST-PE01-R00**

Onde:

0001 = Reforma Laboratório de Solos

01 = Unidade Sede (por ex.)

REF = Reforma

EST = Projeto Estrutural

PE01 = Projeto Executivo Prancha 01
R00 = Revisão 00

11.6. Os carimbos das pranchas deverão seguir o modelo disponibilizado contendo o timbre da Contratada em local específico.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência:

- I. Responder por todo e qualquer dano que causar à EMBRAPA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela EMBRAPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II. Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à EMBRAPA o exercício do direito de regresso, eximindo a EMBRAPA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à EMBRAPA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à EMBRAPA.
- IV. Responder, por força da lei, civil e penal, pela indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização dos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, os quais deve guardar sigilo, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.2. Apresentar declaração expressa que:

- Os quantitativos constantes na planilha orçamentária destinada à licitação para a execução de descrever o empreendimento estão compatíveis com os quantitativos do projeto de engenharia e que os custos adotados na referida planilha são compatíveis com os custos do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil – SINAPI, em conformidade com o Art. 112, § 5º, da Lei 12.017/2009;
- Para os itens de serviços ou insumos não constantes na tabela SINAPI, foram utilizadas pesquisas de mercado ou composições baseadas em tabelas de referência formalmente aprovadas pela administração pública federal, estadual ou municipal;
- Foi registrada Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao escolher um item sob o número inserir número da ART ou RRT.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A EMBRAPA obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da EMBRAPA;
- II. notificar formalmente a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, oportunizando justificativa;

III. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

IV. indicar o representante da EMBRAPA responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;

V. exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

13.2. Disponibilizar no início do contrato os documentos a serem utilizados para a perfeita e completa elaboração do objeto contratado, sendo estes:

- PPCIP existente da Embrapa Agrobiologia;
- cópia da identidade do responsável legal pelas edificações ou área de risco;
- cópia do título de propriedade (RGI, ônus reais, contrato de locação ou similar);
- cópia do contrato social, estatuto ou documento similar;
- FISQS dos gases utilizados na Unidade;
- FISPQ dos líquidos inflamáveis utilizados na Unidade.

14. SANÇÕES

14.1 A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a EMBRAPA poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EMBRAPA em virtude de atos ilícitos praticados;
- d. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h. Não mantiver a proposta;
- i. Comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

14.2 A penalidade de suspensão aplicada alcança a figura dos sócios, administradores e dirigentes.

14.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato objeto desta licitação e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos estabelecidos na Minuta de Contrato.

15. GARANTIA

15.1 GARANTIA DO OBJETO

15.1.1. A qualquer momento em que restar comprovada a responsabilidade da Contratada sobre erros de elaboração do projeto, independente da vigência contratual, esta deverá providenciar as alterações, correções ou refazimento integral do projeto, e todas aquelas previstas para o fiel cumprimento das obrigações legais, sem qualquer ônus à Contratante.

15.2 GARANTIA CONTRATUAL

15.2.1. Considerando que os pagamentos serão feitos somente após a realização das etapas e que os serviços são de pequeno porte, para a presente contratação não deverá ser exigida a garantia contratual.

16. LOCAL DO EMPREENDIMENTO E ENTREGA DO PROJETO

16.1. Local do empreendimento: Embrapa Agrobiologia: Rodovia BR-465, Km 7, Bairro Ecologia - Seropédica - RJ.

16.2. Local das entregas de projeto: Embrapa Agrobiologia: Rodovia BR-465, Km 7, Bairro Ecologia - Seropédica - RJ.

16.3. O local das entregas dos projetos deve ser entendido como o local onde estes serão entregues de forma preliminar, parcial e definitiva, onde **se fará necessária a presença dos responsáveis técnicos pela sua elaboração.**

17. FISCAL DO CONTRATO

17.1. A elaboração dos projetos será acompanhada por equipe devidamente nomeada em Ordem de Serviço após a assinatura do contrato.

18. MATRIZ DE RISCO DO CONTRATO

18.1. Conforme documento SEI 9144291.

19. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

[assinado digitalmente]

ALINE DE ALVARENGA MACEDO BRAGA

Arquiteta da Embrapa Agrobiologia

[assinado digitalmente]

ALINE AUGUSTA DA SILVA TEIXEIRA

Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Agrobiologia



Documento assinado eletronicamente por **Aline Augusta da Silva Teixeira, Chefe-Adjunto**, em 28/08/2023, às 10:13, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Alvarenga Macedo Braga, Analista**, em 28/08/2023, às 10:40, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9272602** e o código CRC **AA7B5A16**.